

O QUE SÃO?

No exercício da condução existem determinados atos que a lei qualifica como crimes rodoviários como: condução sob o efeito de álcool/drogas; condução sem carta; homicídio por negligência em acidente rodoviário; ofensa à integridade física em acidente rodoviário; omissão de auxílio; condução perigosa de veículo rodoviário.

No início do séc. XXI, a sinistralidade rodoviária passa a ser considerada um problema de saúde pública. Embora todo o esforço desenvolvido em políticas de promoção da segurança rodoviária, é ainda uma das grandes preocupações de todos os Estados no espaço da União Europeia, devido ao fato dos números de vítimas de acidentes e de crimes rodoviários continuarem a ser bastante significativos.

O aumento exponencial do trânsito nas últimas décadas, tem reflexo direto nas probabilidades de ocorrência de acidentes, de crimes rodoviários e respetiva vitimação. Esta probabilística aumenta ainda mais se os condutores conduzirem sob o efeito do álcool.

Segundo as Autoridades Policiais, no período de 2007 a 2014, verificou-se a prevalência dos crimes por condução com taxa de álcool igual ou superior a 1,2g/l, que apresentam a frequência mais elevada em qualquer um dos anos considerados na análise, com exceção do ano de 2007. (1)

De acordo com a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (2), denotou-se a existência de um elevado número de condutores mortos com taxas de alcoolemia acima dos limites legais, com ênfase particular no que se refere a taxas que prefiguram a prática de crime. Sendo que dados mais recentes da GNR, indicam que um em

cada três condutores mortos em acidentes de viação, conduzia com uma taxa ilegal de álcool no sangue, resultando presumivelmente vítimas de crime.

É de referir ainda que, o número total de jovens que cometeram o crime de condução sob o efeito do álcool foi cinco vezes superior ao número total dos condutores infratores dos restantes grupos etários, resultando consequentemente vítimas dos referidos crimes. Bem como, o risco de morte em acidentes de viação dos jovens, entre os 18 e os 24 anos, principalmente nos momentos de lazer, à noite, durante os fins-de-semana, foi cerca de 40 por cento superior ao da restante população e 50 por cento dos mortos e feridos graves (incluindo os infratores e as vítimas de crime) resultaram de despistes, seguido de colisões.

De salientar que a fiscalização da condução sob o efeito do álcool é obrigatória em caso de acidente. O referido controlo também é feito de forma aleatória, em operações policiais de fiscalização, onde são utilizados alcoolímetros que determinam a taxa de álcool no ar expirado e a convertem automaticamente em taxa de álcool no sangue.

Isabel Jorge numa comunicação sobre “condução sob o efeito de álcool” referiu que os crimes de condução sob o efeito de álcool são os que têm mais sentenças condenatórias (25%) proferidas pelos diversos tribunais e cujos processos são também os mais céleres, já que os procedimentos judiciais não oferecem grande complexidade. O condutor, cujo teste de alcoolemia seja positivo, é apanhado em flagrante e a prova, esta feita em si mesma. Todavia, parece que a prática deste crime, no nosso País, ainda não foi interiorizada como uma conduta ilícita e com conse-

quências negativas para o próprio, para a vítimas dos referidos crimes e para toda a sociedade.

Sabe-se que o consumo de álcool diminui a coordenação motora e os reflexos, afetando aptidões perceptoras e cognitivas, e inevitavelmente, a capacidade de antecipação e decisão. Logo, se uma pessoa tomar a decisão de conduzir sob o efeito de álcool, irá certamente comprometer todo o processo “condução segura” – que já é complexo, na medida em que exige grande responsabilidade, que se preste atenção a múltiplas situações em simultâneo, desde a sinalização até aos outros veículos e passageiros, do estado do tempo a eventuais obstáculos. Bem como, exige uma elevada concentração e capacidade de reação, com presença de espírito e rapidez de reflexos de modo a dar respostas ajustadas e seguras às várias situações com que se depara, respeito pela sinalização e regras de trânsito, pelos peões, passageiros e outros condutores.

QUEM SÃO AS VÍTIMAS?

Consideram-se as vítimas de crimes rodoviários, todas as pessoas utilizadoras da via rodoviária: condutores, passageiros e peões. Porém, são especialmente “utilizadores vulneráveis”: peões e velocípedes, em particular, crianças, idosos, grávidas, pessoas com mobilidade reduzida ou pessoas com deficiência.

QUAL O IMPACTO?

O impacto dos crimes rodoviários a nível humano é sempre negativo na medida em que provoca danos (materiais, físicos e psicológicos) que podem

ser nefastos, profundos e duradouros, como o sofrimento físico (incapacidade temporária ou permanente devido à gravidade das lesões sofridas) e psicológico (designadamente sintomatologia de Perturbação Aguda de Stress ou PTSD), na própria vítima, e nos próprios familiares e amigos.

É um fenómeno criminal que também implica elevados custos sociais e económicos na comunidade, designadamente, o transporte de feridos e primeiros socorros, a assistência hospitalar, as peritagens técnicas e médico-legais, as despesas judiciais, o apoio e indemnizações às vítimas, seja através das seguradoras, seja através dos serviços sociais.

Porque as vítimas precisam de apoio? Para além da assistência médica prestada imediatamente após o crime, é necessário as vítimas beneficiarem de apoio psicológico, inclusivamente durante a própria operação de resgate, bem como, posteriormente usufruírem de apoios mais especializados como: assistência médica e reabilitação, apoio psicológico, apoio jurídico e apoio social na APAV. Naturalmente, que os familiares e amigos afetados poderão igualmente beneficiar dos mesmos apoios.

QUE APOIO ESTÁ DISPONÍVEL?

Em qualquer situação de emergência, a prioridade imediata é telefonar para os serviços que estão preparados para dar a resposta adequada utilizando de preferência o Número Europeu de Emergência 112. Por outro lado, a APAV presta apoio emocional, psicológico, jurídico e social a todas as vítimas de crimes rodoviários, seus familiares e amigos, independentemente de terem ou não denunciado a situação às autoridades. O apoio é gratuito e confidencial.

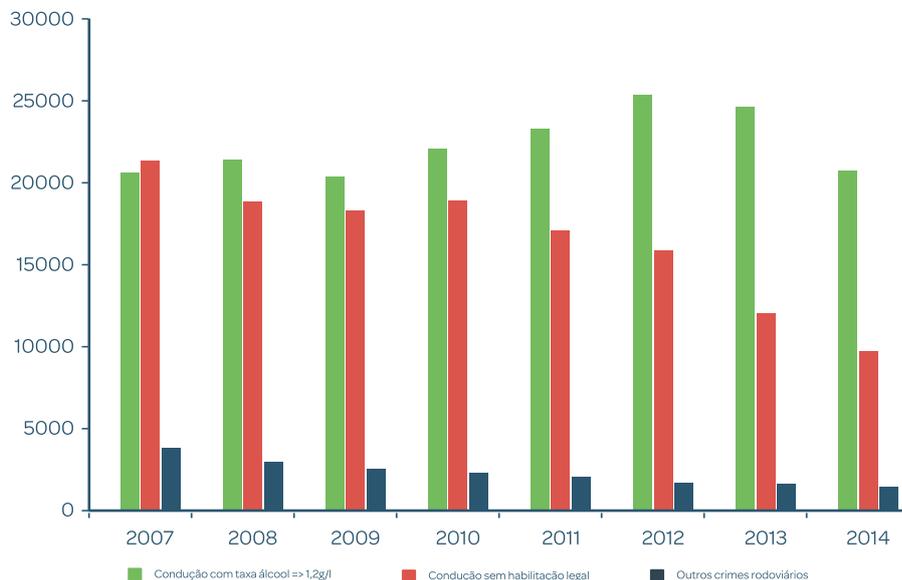
Poderá contactar a APAV:

- Pela Linha de Apoio à Vítima - 116006 chamada gratuita (dias úteis das 09h-19h)

- Presencialmente num dos Gabinetes de Apoio à Vítima da APAV

- Por email apav.sede@apav.pt

Crimes rodoviários registados pelas autoridades policiais, por tipo de crime (2007 a 2014)



*"Outros crimes" rodoviários inclui: homicídio por negligência (em acidente de viação), ofensa à integridade física por negligência (em acidente de viação) e condução perigosa de veículo rodoviário.

TESTEMUNHO

... bebi um pouco mais do que o habitual, mas achei que estava bem para levar os meus dois filhos à casa da mãe que era no outro lado da cidade, e decidi conduzir.

A determinada altura da viagem, acelerei e perdi o controlo do carro... o carro despistou-se, só me lembro de acordar e olhar para a parte de trás do carro e não ver os meus filhos...

Sofremos todos ferimentos ligeiros e fomos logo assistidos pelo INEM. Assumo que fui duplamente culpado, como pai negligente e como condutor sob o efeito de álcool... Apanhei tal abalo, que nunca mais voltei a conduzir sob o efeito do álcool e passei a ser uma pessoa diferente que pretende ser exemplarmente consciente e responsável nos diversos papéis (pai e condutor). Menciono ainda, que os meus filhos e a minha ex-mulher ainda estão a receber apoio psicológico.

(Anónimo)



Recursos APAV

apav.pt

apav.pt/folhainformativa

APAV 2015
apav.sede@apav.pt

donativos
NIB 0036 0000 99105881577 83

CHAMADA GRATUITA
116 006
LINHA DE APOIO À VÍTIMA
DIAS ÚTEIS DAS 09H-19H

APAV
Associação Portuguesa de Apoio à Vítima

[facebook.com/apav.portugal](https://www.facebook.com/apav.portugal)

www.apav.pt

infovitimas.pt



Ordem da Liberdade